

## **CIRCULAR DE SERRARIA E CARPINTARIA 2023/2024**

Foi encerrada a negociação coletiva entre os sindicatos solidários e o **SINDIMAD** e foram estabelecidos os termos da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência **a partir de 01 de Junho de 2023 à 31 de maio de 2024**. As principais cláusulas são:

### **1º - Reajuste Salarial – Geral**

Os salários dos empregados da categoria profissional acordante serão reajustados em **01/06/2023**, com o percentual negociado entre as partes, como segue:

a) Para as empresas que, na vigência da Convenção anterior (**01/06/2022 à 31/05/2023**) aplicaram o reajuste de **10,0%** (dez por cento) nos salários deverão:

Reajustar em **6,45%** (seis, vírgula quarenta e cinco por cento) sobre os salários vigentes em **31/05/2023**.

b) Para as empresas que, na vigência da Convenção anterior (**01/06/2022 à 31/05/2023**) aplicaram o reajuste de **11,9%** nos salários deverão:

Reajustar em **4,74%** (quatro, vírgula setenta e quatro por cento) sobre os salários vigentes em **31/05/2023**.

**Obs:** As diferenças originadas dos reajustes das cláusulas econômicas e dos salários negociados, devidos a partir de **01/06/2023**, devem ser pagos até o 5º dia útil de **setembro/2023**

### **2º – Compensações**

Serão compensadas todas as antecipações concedidas no período de **01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023**, exceto os reajustes decorrentes de: promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade e término de aprendizagem, bem assim os aumentos reais concedidos expressamente a esse título.

### **3º Salário Normativo**

Fica assegurado para os empregados, um salário normativo, a partir de **01 de Julho de 2023**, de **R\$1.799,60 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, por mês e **R\$ 8,18 (oito reais, e dezoito centavos)** a hora.

#### **4º Plano Odontológico**

As empresas forneceram plano odontológico para todos os funcionários (**Titulares**) sem custo algum para os trabalhadores.

**5º Seguro vida** As empresas forneceram seguro de vida em grupo obrigatório para todos, sem custo algum para os trabalhadores.

#### **6º Reembolso Creche**

Independentemente do disposto no parágrafo 2º da art. 389, da CLT, as empresa se comprometem a pagar às empregadas mães, e até que seu filho complete 12 (doze) meses de idade, um reembolso das despesas que a mesma tiver, no caso de utilização de creche de sua escolha, ou pessoas física (babás) para a guarda de seu filho até o limite mensal de **R\$ 455,34 (Quatrocentos e e cinquenta e cinco reais e trintas e quatro centavos)**.

#### **7º Despesas de Refeição (Reembolso)**

Garantidas as condições mais favoráveis já existentes, se o empregado prestador de serviços internos for convocado para prestá-lo fora da empresa, em desempenho de serviço externo, a empresa fará o reembolso contra comprovante, até o valor de **R\$ 29,24 (Vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)** das despesas de refeição que o mesmo tiver. Esta cláusula somente abrangerá aqueles empregados que tenham eventualmente de deixar os serviços internos para desempenhá-los em locais externos, em horário que alcance o intervalo da refeição.

#### **8º Cesta Básica de Alimentos**

As empresas deverão optar e conceder um desses benefícios aos seus empregados fornecimentos de cesta básica (**30 kg**):

A composição dos produtos da cesta básica a ser fornecida (30 kg.) deverá observar:

- 15 kg.de arroz do tipo 1
- 04 kg.de feijão do tipo 1
- 03 latas de óleo
- 02 pacotes de macarrão (500gr.)
- 02 kg. de açúcar
- 01 pacote de café (500gr.)
- 01 kg. de sal
- 01 pacote de farinha de mandioca (500gr.)
- 01 kg. de farinha de trigo
- 01 pacote de fubá (500gr.)
- 02 latas de extrato de tomate (140gr.)

- 02 latas de sardinha em conserva (135gr.)
- 01 lata de salsicha (180gr.)
- 01 pacote de tempero completo (200gr.)
- 01 pacote de biscoito doce (200gr.)
- 01 lata de goiabada (700gr.)

## **OU**

As empresas deverão optar e conceder um desses benefícios aos seus empregados: fornecimentos de cesta básica (30kg), refeição (alimentação) ou ticket-alimentação, este no valor de **R\$ 272,97** (duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), por mês.

### **9º Contribuição Assistencial e ou Confederativa**

Considerando a assembleia realizada no **dia 23 de Março de 2023, às 18:00 horas**, em segunda convocação, na **Rua Santo Antônio, n.17 – Bairro: Centro – Guarulhos – SP – CEP: 07110-150**, conforme **Edital de Convocação Publicado no dia 10 de Março de 2023, no Jornal FOLHA DE S. PAULO, pagina nº A24**, fica ajustado que as empresas auxiliarão o Sindicato na efetivação das arrecadações da **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/ASSOCIATIVA** para o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos e Arujá**, Inscrito no CNPJ nº 49.087.414/0001-99, no importe de **1,50% (Um virgula cinquenta por cento)** ao mês de todos os trabalhadores sindicalizados ou não, em folha de pagamento, junho de 2022, da seguinte forma: O recolhimento será efetuado até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, por meio de guias fornecidas pelo Sindicato, com teto de **R\$ 50,00** (cinquenta reais). O Sindicato dos Trabalhadores dará publicidade da contribuição, inclusive o percentual e teto estabelecido na assembleia, periodicidade para desconto e recolhimento aos empregados e a empresa, com prazo hábil para desconto, bem como, para que os Trabalhadores formulem de forma expressa nos termos previsto no parágrafo quarto desta cláusula.

### **10º Participação nos Lucros e Resultados.**

As empresas concederão aos seus empregados o valor de **R\$ 910,00** (Novecentos e dez reais) devendo ser quitado em 02 parcelas: 1º parcela até 20/04/2024 e 2º parcela até 20/10/2024.

### **11º Adicional Noturno.**

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 30% (trinta por cento) para fins do art. 73 da CLT.

**Guarulhos-SP, Julho de 2023.**  
**A DIRETORIA**